Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Cauna A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2168/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para o "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu", com sede na Rua Ataliba Ribeiro, nº 880, Setor Aeroporto, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.005.074/0001-10 e Registro Sindical no MTB sob o nº 46208004270/2009.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários ao Sindicato, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela e será destinada a quitação dos compromissos e obrigações do Sindicato.

§ 1º - O repasse é condicionado à regularidade fiscal do Sindicato beneficiário.
§ 2º - Somente mediante solicitação do representante legal do beneficiário e apresentação de certidões de regularidade fiscal do mesmo será feito o repasse de que trata o "caput" deste artigo devendo ser realizada a prestação de contas da aplicação do numerário, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.
§ 3º - A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da verba recebida, ao Erário, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal